



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: Proposta de abertura de concurso de 22 postos de trabalho de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular para o Ano Letivo 2017-2018

INFORMAÇÃO N.º 11/RH/191/2017

DATA: 03/08/2017

<p>PARECER: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Concordo com o exposto. A verba está prevista em Orçamento - conforme documento junto. Deverá ser presente à apreciação e aprovação do órgão executivo do Município. A consideração superior 07/08/2017</p>	<p>DESPACHO:</p> <p style="text-align: center;"> A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira </p>
---	--

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. - C.E.	Data / /	Número		Data / /
-			<i>Helena Póla</i>	
Data / /			Data / /	
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara		O Funcionário	O Presidente da Câmara

Ex.ma Senhora
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, procedeu-se a uma efetiva descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, com o objetivo de obter avanços claros e sustentados na qualidade das aprendizagens dos alunos.
2. No âmbito dessa descentralização estão inseridas as atribuições em matéria de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º ciclo, designadamente, a Atividade Física e Desportiva, Atelier de Histórias, Ciências Experimentais e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
3. Nos termos previstos de acordo de colaboração em o Município da Nazaré e o Agrupamento de Escolas da Nazaré para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular constitui responsabilidade do Município a promoção de AEC.
4. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos disponíveis no agrupamento de escolas, o Município recruta diretamente os profissionais, seguindo os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.
5. Esse diploma estabelece que os municípios podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.
6. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (anexo) adiante designada



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS

por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal.

7. No âmbito do estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei da n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) a contratação destina-se ao desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, nomeadamente o acordo de colaboração em o Município da Nazaré e o Agrupamento de Escolas da Nazaré para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

8. É imprescindível o recrutamento de **22 postos de trabalho para recrutamento de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular** para o Ano Letivo 2017-2018, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos dos artigos 56.º e seguintes da Lei da n.º 35/2014, de 20 de junho, (anexo) na sua atual redação e artigos 150.º e seguintes da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, (Código do Trabalho) na sua atual redação.

9. Os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 18 de novembro de 2016, na unidade orgânica, Unidade de Intervenção Social, Setor de Apoio a Educação.

10. Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

11. Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12. Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

13. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que, desde já, o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, ao qual podem concorrer candidatos com e sem vínculo, conforme é, aliás, permitido pelo n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

14. O recrutamento é precedido de aprovação do Órgão Executivo, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas condições previstas nesta informação, tendo em conta que esta contratação está isenta do cumprimento das normas estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do Artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2017), relativo ao recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento e rutura, dado o recrutamento de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular decorre de necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local nos domínios da educação, em cumprimento do n.º 5 do artigo 48.º da citada Lei.

Conclusão:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS

1. Na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal da Nazaré em 18 de novembro de 2016, (que aprova o mapa de pessoal para 2017) pretende-se agora que a Câmara Municipal autorize a abertura do correspondente concurso, para prover **22 postos de trabalho para Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular**, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.
2. À abertura do concurso será na plataforma do Ministério da Educação SIGRHE-Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação, em conjunto com o Agrupamento de Escolas da Nazaré, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 212-2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, sobre as atividades de enriquecimento curricular (AEC).
3. Os encargos com o recrutamento proposto estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano 2017. A referida contratação têm um encargo estimado de 51.000 € para o ano de 2017 e para o ano de 2018, um encargo estimado de 86.000 €.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º Compromissos Plurianuais

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.”*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RECURSOS HUMANOS

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

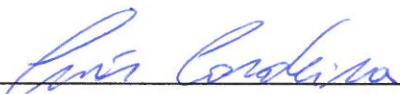
Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ainda ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 51.000 €; para o ano 2018: 86.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

À consideração de V. Ex.ª,

O Técnico Superior


Luís Filipe de Sousa Cardeira

ENTIDADE Município da Nazaré	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2017
---------------------------------	--	----------------------------------

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	46.829.128,00	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	18.500,00	
		DESPESAS CORRENTES		18.500,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		18.500,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		18.500,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		3.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		15.500,00
	01.02.13.02	OUTROS		15.500,00
01.02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	43.059.025,00	
		DESPESAS CORRENTES		24.737.221,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.435.000,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.502.000,00
	01.01.01	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ		152.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL		1.578.500,00
	01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES A TEMPO INDETERMINADO		990.000,00
	01.01.04.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		5.000,00
	01.01.04.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		500,00
	01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		583.000,00
	01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		137.000,00
	01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES A TERMO RESOLUTIVO		86.000,00
	01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		51.000,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		30.000,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		98.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		32.000,00
	01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		154.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS		260.000,00
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDAD		50.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		130.000,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		20.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		60.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		7.000,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		3.000,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		1.000,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		20.000,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		5.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		14.000,00
	01.02.13.01	PRÊMIOS DE DESEMPENHO		2.000,00
	01.02.13.02	OUTROS		12.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		803.000,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		105.000,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		20.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		10.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		6.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		559.000,00
	01.03.05.01	Assistência na Doença dos Funcionários Públicos		25.000,00
	01.03.05.02	Segurança Social dos Funcionários Públicos		534.000,00
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações		300.000,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social- Regime Geral		234.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		37.000,00
	01.03.09	SEGUROS		50.500,00
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		50.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

